



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2023

**DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE
ISENÇÃO DE 100% NO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA –
ISS PARA PIPEIROS QUE ATENDAM O
MUNICÍPIO DE AREIA/PB**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1.º Fica concedida a isenção de 100% sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pago pelos pipeiros que atendam o Município de Areia/PB.

Parágrafo único. O disposto no caput correrá no período em que o Município de Areia/PB se encontrar em situação de emergência por crise hídrica.

Art. 2º Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 20 de janeiro de 2023


(SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Areia